

ÉTICA EM PESQUISA DE EDUCAÇÃO: UMA LEITURA A PARTIR DA RESOLUÇÃO 196/96 COM EXPECTATIVAS DA RESOLUÇÃO 466/12

Sônia Aparecida Siquelli¹

Maria Cristina P. Innocentini Hayashi²

RESUMO: Este trabalho objetivou identificar os aspectos éticos das pesquisas em educação considerando a Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) – que se referia às diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas com seres humanos no Brasil – e as necessidades apontadas pela Resolução 466/12. Recorreu-se à reflexão conceitual de ética em pesquisa e a abordagem metodológica baseou-se na bibliometria e na análise de conteúdo, utilizadas para descrever a produção científica de teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos (PPGE/UFSCar) no período entre janeiro de 2009 e dezembro de 2010. Observou-se que as pesquisas realizadas nessa área não oferecem riscos aos participantes, o que remete à relevância da construção de uma cultura bioética, necessária para a formação acadêmica e profissional dos pesquisadores em Educação.

¹ Doutora em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Professora de Ética e Política do Profissional Docente e História da Educação Brasileira do mestrado em Educação pela Universidade do Vale do Sapucaí (Univas), em Pouso Alegre/MG, Brasil. Líder do Grupo de Pesquisa/CNPQ *NEPHEB - Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Ética, Política e História da Educação Brasileira*. E-mail: soniasiquelli@univas.edu.br

² Doutora em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial e professora associada do Departamento de Ciência da Informação e coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em São Carlos/SP, Brasil. E-mail: dmch@ufscar.br

PALAVRAS-CHAVE: Ética. Pesquisa em Educação. Resolução 196/96. Resolução 466/12.

ABSTRACT: This study aimed to identify the ethical aspects of research in education, considering, from the Resolution 196/96 of the National Health Council, which referred to the regulatory guidelines for research involving humans in Brazil, to the needs identified by Resolution 466/12. Resorted to conceptual reflection on ethics in research and as a methodological approach was based on bibliometrics and content analysis were used to describe the scientific production of theses and dissertations in the Graduate Program in Education at the Federal University of São Carlos, in the period between January 2009 and December 2010 was noted that the research conducted in this area do not pose risks to participants, which refers to the importance of building a culture bioethics necessary for academic and professional researchers in Education.

KEYWORDS: Ethics. Research in Education. Resolution 196/96. Resolution 466/12.

Introdução

O campo da “Ética em Pesquisa” é por natureza polêmico, visto que poucos são os pesquisadores que se sentem atraídos a investigar e mesmo a se envolver em discussões que abranjam esse tema. Isso se deve à cultura existente na área de pesquisa em educação – e geralmente em todas as ciências humanas –, que se ampara na certeza de que não há questões éticas a serem abordadas, uma vez que fazer pesquisa em educação (mesmo que envolva seres humanos) não oferece riscos aos participantes. O que comprova essa hipótese é a pouca quantidade de teses e dissertações que apontam preocupações éticas, observadas pelo uso do Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) ou até mesmo pelo número de protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

Portanto, trazer à tona a discussão sobre a ética em pesquisa de educação com seres humanos no Brasil no momento de transição de uma resolução (196/96) que pouco abordou esse tipo de prática para uma mais recente (466/12), no mínimo cria expectativas quanto ao tratamento dado por elas às pesquisas em educação.

A discussão gerada neste trabalho parte de uma construção histórica e filosófica do conceito de Ética que teve início no século XIX. Essa época foi marcada pelas experimentações na área médica, pois o homem estava preocupado em usar a capacidade de transformação do mundo a seu favor, visto que já havia uma tecnologia que permitia tais realizações.

Este trabalho de pesquisa é de natureza exploratório-descritiva, com uma abordagem quanti-qualitativa. Do ponto de vista quantitativo, apoiou-se na análise bibliométrica, que se caracteriza pela aplicação da estatística à produção bibliográfica. Sob a perspectiva qualitativa foram analisados os resultados da coleta de opiniões de pesquisadores e seus orientadores com o objetivo de identificar os aspectos éticos das pesquisas em educação, considerando-se a Resolução 196/96 do CNS, pois a Resolução 466/12 ainda está se iniciando nas novas práticas de pesquisa.

Questões históricas e filosóficas da ética em pesquisa

No mundo ocidental, a questão da ética em pesquisa na área da saúde foi considerada a partir do século XIX. Foi proposto um código de ética que estabelecia que um médico, ao testar um remédio novo, deveria consultar seus colegas. Já o **século XX** foi marcado por acontecimentos que faziam com que o próprio homem fosse vitimado pelas invenções científicas. Com a gravidade desses acontecimentos, tornou-se uma prática da sociedade humana julgar e punir os responsáveis, como forma de intimidação e demonstração de poder.

As declarações e os tratados internacionais de direitos humanos acordados no pós-guerra tiveram em vista as denúncias dos experimentos ocorridos nos campos de concentração nazistas e ofereceram as bases históricas que legitimaram a criação de

parâmetros éticos universais relativos ao uso da pesquisa e das experiências científicas. Segundo Barbosa e Souza (2008), foi no contexto do pós-guerra que a questão da ética em pesquisa se tornou uma preocupação internacional, suficiente para que os pesquisadores tivessem mais precaução com os procedimentos adotados em pesquisas que envolviam seres humanos.

O primeiro documento internacional com essa finalidade foi o Código de Nuremberg, que em 1964, segundo Diniz e Guillem (2002), introduziu importantes recomendações éticas para a pesquisa com seres humanos, dentre elas a importância de garantir o consentimento voluntário do sujeito da pesquisa e seu esclarecimento sobre o processo a que seria submetido. Os questionamentos quanto às implicações das pesquisas clínicas terapêuticas e não terapêuticas para os seus e o contexto histórico e político de contestações e mudanças ocorridas na década de 1960 criaram um terreno propício para que, em 1962, em Seattle, nos Estados Unidos, surgisse o primeiro Comitê de Bioética. Tal comitê foi instituído com base em um avanço tecnológico da medicina – a criação da hemodiálise – que gerou questões éticas, pois provocou uma demanda maior do que a capacidade de atendimento, o que poderia resultar na morte dos usuários e levou a se repensar os procedimentos que deveriam ser adotados por uma equipe médica.

Os estudos da época mostram que aconteciam violações éticas que colocavam os participantes das pesquisas em uma situação de vulnerabilidade social, pois eles sofriam maus-tratos que evidenciavam a discriminação e o desrespeito ao ser humano. Nesse cenário era clara a relação entre essas práticas e pacientes em condições sociais subalternas e de desumanidade, tais como presidiários, idosos e pacientes de hospitais psiquiátricos, ou seja, indivíduos “incapazes de assumir uma atitude moralmente ativa diante do pesquisador e do experimento” (Diniz, 2002, p. 35).

A consideração de que historicamente devem acontecer juízos de valor acerca dos procedimentos médicos tornou-se uma constante na segunda metade do século XX. A Declaração de Helsinque, de 1964, promulgada pela Associação Médica Mundial, buscava enfrentar tais dilemas. (AMM, 2000).

Por volta de 1970, com todos os procedimentos em ética e pesquisa com seres humanos, nasce o termo Bioética para designar o resultado das discussões acerca das pesquisas que envolviam seres humanos. Sendo assim, foi aconselhado que as pesquisas que envolvessem seres humanos como “participantes” ou “sujeitos”³ fossem enviadas a um comitê de ética. Diante dessas práticas, a humanidade se coloca em situação de reivindicação da ética em pesquisa médica que, segundo Diniz (2002), surgiu da necessidade apontada pela população perante o conhecimento de práticas desumanizadas em nome do avanço científico.

Banco de teses e dissertações: uma pesquisa exploratória

As fontes de dados das pesquisas utilizadas foram as teses e dissertações defendidas no PPGE/UFSCar no período de 2009 a 2011, coletadas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações disponível na Biblioteca Comunitária⁴. Os pesquisadores que defenderam esses trabalhos e seus respectivos orientadores foram escolhidos com base em uma amostra aleatória não estratificada, por conveniência.

A coleta de dados foi realizada por meio de um protocolo elaborado em uma planilha do Excel. Nesse protocolo foram organizados 16 campos (colunas) que, de forma objetiva, permitiram uma visualização geral da pesquisa, dos pesquisadores e de seus orientadores. A justificativa dos dados levantados em cada campo permitiu conhecer, no período de tempo selecionado (de 2009 a 2011), a pesquisa, seus autores e os procedimentos teórico-metodológicos adotados, conforme a descrição a seguir: 1) *área da pesquisa*: o PPGE/UFSCar possui uma área de concentração. No entanto, as teses e dissertações coletadas mencionavam vinculação a duas delas: Processos de Ensino Aprendizagem e

³ O termo “participante da pesquisa” está em concordância com a concepção qualitativa de pesquisa em ciências humanas preocupada com os Direitos Humanos. (Barbosa e Souza, p.241,2008)

⁴ Disponível em <http://200.136.241.56/htdocs/tedeSimplificado/>

Fundamentos da Educação⁵. Esse dado permitiu fundamentar – no momento da análise dos resultados – as possíveis justificativas para a pesquisa ter sido ou não apresentada a um comitê de ética; 2) *autor*: a identificação do pesquisador permitiu o contato por endereço eletrônico no envio do questionário de pesquisa; 3) *título*: oferece, muitas vezes, a natureza da pesquisa: se é qualitativa ou quantitativa, bibliográfica ou pesquisa de campo e se envolve participantes ou não; 4) *orientador*: pela identificação do orientador, conhecemos a área de concentração e a linha de pesquisa à qual ele está vinculado; 5) *nível*: permite conhecer se a pesquisa é originária de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, e indagar, na elaboração da tese de doutorado, se o pesquisador está mais amadurecido intelectualmente e se houve também uma conscientização sobre os aspectos éticos das pesquisas realizadas; 6) *ano de defesa*: permite a contextualização histórica dos objetos pesquisados; 7) *linha de pesquisa*: possibilita conhecer as práticas dos estudos com seres humanos delimitando-as de acordo com suas linhas de pesquisa e verificando se há uma preocupação com esse tema; 8) *palavras-chave*: cumprem um papel de anúncio da própria pesquisa; 10) *tipo de pesquisa*: permite identificar se a pesquisa realizada foi bibliográfica ou de campo, privilegiando a reflexão sobre a prática; 11) *participantes*: comprova a colaboração e o envolvimento de pessoas nas pesquisas de campo; 12) *metodologia*: entende-se por metodologia a concepção do pesquisador ao realizar sua pesquisa, denominando-a como qualitativa ou quantitativa; 13) *instrumento de coleta*: nesse item, é importante identificar os métodos utilizados na pesquisa no formato de entrevistas, questionários, observação, entre outros, para conhecer qual o envolvimento do participante; 13) *menciona cuidados éticos?* Esse dado é relevante para a análise da pesquisa e para a construção das possíveis afirmativas acerca das práticas dos pesquisadores; 14) *a pesquisa foi submetida a um Comitê de Ética?* Com base nessa informação, podemos conhecer se há a preocupação da

⁵ Denominações das áreas de concentração utilizadas no período pesquisado.

maioria das pesquisas realizadas em educação em cumprir todas as recomendações do Comitê de Ética com relação aos direitos dos participantes; 15) *resumo*: possibilita elencar a maioria das informações exigidas em todo o protocolo, uma vez que descreve o objetivo da pesquisa, o referencial teórico, a metodologia empregada, os métodos aplicados e os resultados encontrados. Um resumo mal redigido nos impede de identificar se houve ou não preocupações éticas com os participantes.

Para a análise da produção científica oriunda das dissertações e teses foi utilizada a análise bibliométrica. Essa metodologia advém dos estudos métricos da informação e tem como objeto de estudo os trabalhos acadêmicos registrados

em livros ou periódicos científicos. Pautada na elaboração de indicadores estatísticos, o objetivo da bibliometria é avaliar a produção científica visando observar a evolução do conhecimento em determinadas áreas, além de permitir delinear tendências metodológicas ou temáticas dos estudos analisados (Silva; Hayashi & Hayashi, 2011).

A bibliometria permite não apenas quantificar e constatar, mas atribui “sentido aos dados, qualificando-os para que possam ter melhor uso em políticas de ciência e tecnologia (C&T), por especialidade ou grupo de pesquisa, ou em contextos mais abrangentes, regionais, nacionais ou mundiais” (Santos e Kobashi, p.159, 2009).

Por sua vez, os questionários aplicados aos pesquisadores e seus orientadores foram verificados com base na análise quantitativa e de conteúdo, tendo em vista que o instrumento de coleta foi composto, em maior parte, por questões fechadas e com apenas uma questão aberta. Em razão do número restrito de respondentes, a análise de conteúdo proposta por Bardin (1994) não foi aplicada em sua totalidade, mas seus princípios possibilitaram agrupar em cinco categorias a única questão aberta, a saber: 1) conhecimento sobre os aspectos éticos da pesquisa; 2) disciplina de Ética na Pesquisa na graduação e/ou pós-graduação; 3) submissão de projeto de pesquisa ao CEP; 4) riscos e benefícios das pesquisas, grupos vulneráveis e o TCLE; 5) obrigatoriedade de submissão de projetos de pesquisa ao CEP. Com base nessas categorias, os dados foram analisados.

Os aspectos éticos da pesquisa científica referiram-se à honestidade e à precisão no que concerne aos dados coletados, o que implicou o respeito à autoria científica e fidedignidade às ideias dos autores analisados. Na análise quantitativa, a postura ética foi necessária para evitar possíveis distorções de dados estatísticos que pudessem comprometer as interpretações.

Para a aplicação dos questionários foram tomados todos os cuidados éticos necessários segundo a Resolução CNS 196/96. Em março de 2011, o projeto que resultou em parte dos dados aqui apresentados foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – Seres Humanos da UFSCar e recebeu aprovação de acordo com o Parecer 275/201.

A ética em pesquisa tem como fim a reflexão teórica sobre a ação prática dos pesquisadores na ação do cotidiano de suas pesquisas com os participantes. Essa reflexão teórica sobre a ética chama o pesquisador a questionar suas ações e os métodos adotados que envolvam, no caso da educação e na maioria das pesquisas, crianças e jovens em situações de vulnerabilidade social.

Trata-se de uma ação e um saber interessado e que, portanto, nega a neutralidade científica, pois exige um posicionamento ético. Diniz (2002) concebe que ação prática, a ética é a objetivação concreta dos valores, princípios, escolhas, deliberações e posicionamentos oriundos da ação consciente dos homens em situações específicas de afirmação ou negação da vida, dos direitos e dos valores humanos. Sob essa égide, surgiram os primeiros comitês consultivos nacionais de ética na década de 1980. No princípio, eles se restringiam à área da biomedicina, mas depois se espalharam rapidamente para outros contextos. Seu objetivo mais amplo é regular as relações entre a ciência e a sociedade, bem como entre a ciência e o poder, buscando a adesão dos cientistas aos seus pontos de vista, o que nem sempre acontece.

No Brasil essa preocupação apareceu pela primeira vez em meados da década de 80 do século XX, no Conselho Federal de Medicina (CFM), órgão que compõe as comissões de ética médica. Por meio da Resolução nº 01/88, tais conselhos obrigaram

as instituições que realizam pesquisas com seres humanos a instituir comitês de ética em pesquisa. Na década de 90 essa resolução foi revisada e, precisamente em 1996, o CNS publicou a Resolução nº 01/96, que estabelece normas e regras não somente para estudos no campo da saúde, mas em todas as áreas que realizam pesquisas com pessoas.

Essa resolução preocupou-se em justificar a sua necessidade de ser aplicada no “*fazer do pesquisador*” em razão do contexto histórico do último século, no qual as práticas de pesquisa que envolveram seres humanos ocorreram em momentos cruciais da humanidade. O texto da resolução é claro em seus propósitos quando cita o Código de Nuremberg (1947), a Declaração dos Direitos do Homem (1948), a Declaração de Helsinque (1989), entre outros acordos internacionais, diretrizes e até mesmo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Mesmo com o reconhecimento de que essa legislação é própria e específica para o universo das pesquisas em saúde, consideramos ser preocupantes as práticas de pesquisa com seres humanos na educação. Como já afirmado anteriormente, esses sujeitos, em sua maioria, são crianças, jovens e adolescentes vulneráveis a qualquer tipo de prejuízo à sua condição física, mental e psíquica. Para compreender os artigos dessa resolução, deve-se considerar que todos os pontos levantados e analisados, na ótica da lei, são realizados sob a perspectiva do participante da pesquisa – chamado pela lei de indivíduo – com base em quatro parâmetros do universo da bioética: a autonomia, a não maleficência, a beneficência e a justiça. (BRASIL. CNS Resolução 196/96).

O protocolo de pesquisa é uma exigência prevista na resolução e deve especificar cada dimensão dos envolvidos na pesquisa e seu grau de comprometimento e responsabilidade. A resolução aponta para cada item de sua composição com o intuito de propiciar aos pesquisadores todo o entendimento necessário para o encaminhamento do projeto de pesquisa aos CEPs como forma de garantir sua execução, definindo claramente a dimensão humana envolvida no projeto e o que a resolução entende por cada um destes, desde o *promotor*, que promove a pesquisa, ao *patrocinador*, que

a apoia financeiramente quando há essa condição. Em seguida, a resolução aborda os riscos da pesquisa, como a “[...] possibilidade de danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual do ser humano, em qualquer fase de uma pesquisa e dela decorrente” (BRASIL. Res. CNS 196/96, inciso II).

Refere-se esse inciso da resolução aos prejuízos associados ou/da pesquisa comprovado direto ou indireto da pesquisa em si. Ele aponta também o que se entende por “participante da pesquisa”, que a resolução nomeia como “sujeito da pesquisa”, aquele que voluntariamente colabora com o pesquisador e a pesquisa, sendo proibido àquele o recebimento de qualquer forma de ressarcimento ou remuneração.

O inciso II. 11 conceitua o Consentimento Livre e Esclarecido que, entre outras situações, considera o estado de *vulnerabilidade e incapacidade* dos sujeitos e dos grupos que participam da pesquisa, um cenário que estabelece de forma imediata uma relação com o TCLE. Além de todos os cuidados previstos, são explicitadas as condições de direitos previstos na resolução (na forma de lei) para proteger os participantes da pesquisa. O inciso II. 12 prevê a *indenização* caso ocorram danos materiais aos participantes da pesquisa e o *ressarcimento* caso estes tenham gastos decorrentes da sua colaboração no estudo em questão.

Os CEPs são compreendidos pela resolução como “[...] colegiados interdisciplinares e independentes, com ‘munus público’, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criados para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos (BRASIL. Res. CNS 196/96, artigo II, inciso II. 14)”. A resolução define a pesquisa como uma “[...] classe de atividades cujo objetivo é desenvolver ou contribuir para o conhecimento generalizável.” (CNS 196/96, artigo II, inciso II. 1), é em pesquisa que envolva seres humanos, “pesquisa que, individual ou coletivamente, envolva o ser humano de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais”. (BRASIL. Res. CNS 196/96, artigo II, inciso II. 2).

Mas o que a resolução entende por eticidade da pesquisa? Somente o uso desse termo garante a ética que culturalmente

se exige do pesquisador? Quanto a isso, o inciso III. 1 do artigo III argumenta que a ética em pesquisa pressupõe a escolha de indivíduos que não sejam vulneráveis a nenhuma ordem, fato que na pesquisa de educação básica, onde todos os alunos são menores de idade e protegidos pelo ECA, pode significar um problema para a execução de um estudo.

Assim, toda investigação científica que envolva seres humanos é chamada à respeitabilidade desta resolução, que no artigo III. 3 especifica todas as exigências que devem ser cumpridas pelos pesquisadores e dispõe todos os contextos que podem ocorrer na relação entre eles e os participantes da pesquisa, com objetivo de protegê-los, mas também de viabilizar os objetivos do estudo em curso.

A abrangência desse artigo aborda com especificidades:

a) os princípios da pertinência da realização da pesquisa, a probabilidade existente de benefícios sobre riscos previsíveis, o uso do TCLE, as condições materiais e humanas para a execução dos passos metodológicos, a confidencialidade, a privacidade e a proteção da imagem;

b) se a pesquisa é adequada aos princípios científicos que a justificam e se tem possibilidades concretas de responder a incertezas;

c) a atenção em seguir corretamente a metodologia empregada apresentada em seu projeto no momento de submissão deste ao CEP, observando se os procedimentos de pesquisa elencados na sua prática oferecem risco ou alguma forma de maleficência aos participantes da pesquisa;

d) presença do TCLE;

e) a organização no projeto de procedimentos que assegurem a confidencialidade, a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades e selecionando preferencialmente indivíduos com autonomia plena;

f) a observação do respeito aos valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos, bem como de hábitos e costumes quando as pesquisas forem realizadas em comunidades;

g) a análise das necessidades de cada um dos membros da comunidade e as suas diferenças, explicitando como será assegurado o respeito a eles;

h) a garantia do retorno dos benefícios obtidos por meio das pesquisas às pessoas e às comunidades onde elas foram realizadas;

i) assegurar aos participantes da pesquisa os benefícios resultantes do projeto.

O artigo V versa sobre os riscos e benefícios de uma pesquisa, pois há o entendimento dos CEPs de que a inclusão de seres humanos prevê riscos, mesmo na aplicação de questionários. Mas em outros contextos onde podem existir riscos mais contundentes, a resolução prevê até mesmo a suspensão da pesquisa. Talvez tenhamos aqui a situação extrema vista pelos pesquisadores de que os CEPs atuam como um órgão capaz de conduzir o limite da execução de uma pesquisa científica. Uma vez que o projeto de pesquisa é aprovado pelo CEP, a resolução estabelece que o pesquisador deve informar ao órgão quaisquer modificações não previstas no projeto original, além de assumir a responsabilidade pelos participantes envolvidos. O artigo VI prevê todos os passos do encaminhamento do projeto de pesquisa ao CEP, que é uma prática muito distante para alguns pesquisadores.

Nada substitui o bom senso do pesquisador de humanas, como comprova La Taille (2008). Uma única pesquisa que ofereça dúvidas sobre a segurança e a proteção dos participantes já justifica a existência do CEP. A formação do pesquisador deve conter em seus objetivos a importância da constituição de uma postura ética que possa se tornar cultura na pesquisa em educação. Os CEPs cumprem um papel normatizador da pesquisa, mas a prática desta fica no comando do pesquisador, que bem formado eticamente quanto a sua atuação, para que não se tornem órgãos engessadores da pesquisa e fiscalizadores que ferem a autonomia do pesquisador e dos caminhos trilhados pela ciência.

Se a complexidade dos temas e das referências foi notadamente importante no momento histórico e social das décadas de 1980 e 1990, modificaram-se também as abordagens

metodológicas e os estudos de pesquisa de cunho “qualitativo” ganharam notoriedade. É nesse universo histórico de mudanças na produção científica que se contextualiza a Resolução CNS 196/96.

Expectativas em relação à Resolução 466/2012 de Ética em Pesquisa

O objetivo deste trabalho é refletir sobre dois pontos levantados pela resolução em vigor, 466/2012, em substituição à 196/96. Aquela resolução entende que no processo de consentimento livre e esclarecido todas as etapas devem ser necessariamente observadas para que o convidado a participar de uma pesquisa possa se manifestar de forma autônoma e consciente.

A Resolução 466/2012 aponta que os CEPs devem disponibilizar um modelo de TCLE e um modelo de Termo de Assentimento⁶ para os pesquisadores em seu *site*, para evitar problemas que inviabilizem a aprovação do projeto, pois a resolução é bastante detalhista, principalmente nas áreas médica e biomédica.

As diretrizes da resolução incorporam e asseguram, sob a ótica do indivíduo e das coletividades, os referenciais da bioética em relação aos participantes da pesquisa: autonomia; não maleficência; beneficência; justiça e equidade; direitos e deveres. A diretriz I, por exemplo, trata dos conceitos prioritários abordados no objeto que atende a essa resolução: a proteção do participante da pesquisa e o trabalho do pesquisador. As diretrizes II e III estabelecem que os membros (relatores) do CEP, ao avaliar um projeto segundo a resolução 466/2012, devem atentar-se prioritária e tão somente a essas diretrizes ao aprovar ou reprovar um projeto.

As demais observações realizadas pelo relator do CEP no momento da avaliação de um projeto – tais como o tamanho

⁶ Tal termo foi criado nessa resolução e deve ser assinado pelos responsáveis, para assegurar a estes que o menor de idade poderá, a qualquer momento, desistir de colaborar com a pesquisa, independentemente da autorização dada por meio do TCLE.

do título, a formatação, as referências escolhidas, as questões conceituais, entre outras – podem constar no parecer como contribuição para o pesquisador, mas não compor os critérios avaliativos que determinam a reprovação do projeto.

Considerações finais

Pensamos ser importante discutir a necessidade de se ter um código de ética em pesquisa de educação no Brasil. Nesse término da primeira década do século XXI, entendemos ser pertinente a retomada dessa discussão, uma vez que, com o avanço dos programas de pós-graduação nas diversas universidades públicas e privadas do país, há a necessidade de se construir um consenso sobre o fato de que as pesquisas realizadas com crianças, adolescentes e jovens precisa ser normatizada.

A intenção aqui foi refletir sobre até que ponto os pesquisadores têm consciência do que estão fazendo com os participantes de pesquisas empíricas, ou se eles se negam a enviar seus estudos para a avaliação de um comitê de ética. A ética em pesquisa de educação ainda se encontra em construção no Brasil, um país marcado pela reprodução cultural, econômica, social e também pela incorporação de formas normatizadoras de países desenvolvidos, visto que, de acordo com o senso comum, o que é bom para eles é bom para o Brasil.

No entanto, a comunidade científica passou a atentar para questões relativas ao envolvimento de seres humanos na pesquisa, e, no caso da educação, para a participação de alunos da educação básica, crianças, adolescentes e jovens. Tais questões abrangem a interação entre os pesquisadores e essa população, como, por exemplo, observações em sala de aula, testes de aprendizagem, avaliações de produção e até mesmo a observação livre por parte do pesquisador.

Entendemos que o campo da pesquisa em educação contribui para a socialização de situações-problema, sejam de ordem de estrutura da escola básica e de suas condições pedagógicas ou de formação dos profissionais da educação para a promoção da aprendizagem dos alunos, pois, ao mesmo tempo em que

o pesquisador se aloja nessas instituições com seus objetos e sujeitos de pesquisa, num produto final, mostra-se uma fotografia da escola atual e suas diversas faces e situações-problema.

Essa é uma questão importante e polêmica que representa um desafio histórico e conceitual dentro do cotidiano acadêmico. Com opiniões divergentes sobre a questão da ética em pesquisa, muitos a executam sem submeter o projeto de pesquisa a um comitê de ética.

Ao finalizar o estudo, retomamos os pressupostos éticos que se identificam pela sua natureza filosófica, visto que a ética é um juízo de valor humano. Toda discussão sobre esse tema propicia uma situação de indagação sobre o que é considerado bom, justo e legítimo nas relações humanas. Na pesquisa acadêmica, a realidade mostra uma necessidade preeminente de que esses valores e princípios humanos se orientem sob a forma de normas e deliberações que conduzam a práticas que envolvam seres humanos em diferentes áreas científicas.

Sabe-se que cada povo possui valores e princípios de acordo com os significados de sua época, que diferem entre si em cada contexto, seja ele social, político, econômico ou de direitos de cidadania. Portanto, questionamentos de valores éticos em pesquisa são determinados de acordo com esses fatores.

Para não incorrerem na situação de banalizar os aspectos que determinam os significados da ética em pesquisa, consideramos importante que os pesquisadores da educação reafirmem o compromisso ético de retornar os resultados obtidos em seus estudos aos participantes. Esse compromisso levaria a pesquisa a cumprir seu papel social e demonstraria a existência de uma ética de engajamento e responsabilidade por parte dos pesquisadores com a comunidade investigada.

No entanto, perderam-se ao longo da história as transformações reais advindas das pesquisas em programas de pós-graduação em educação. Em muitos casos, somente o pesquisador e seu orientador se beneficiam dessas investigações em forma de titulação. Vale ponderar, entretanto, que muitas conquistas científicas extrapolaram essa cultura individualista de se fazer pesquisa em educação.

Isso implica uma questão de formação do pesquisador em educação que deve ser cuidada. Aponta-se aqui a necessidade de não formar um pesquisador alienado dos seus interesses individuais e de socializar os avanços científicos alcançados, principalmente com as partes envolvidas diretamente – os participantes da pesquisa –, a comunidade científica da educação e a sociedade em geral. Tais atitudes, em nosso entendimento, implicariam o desenvolvimento da humanidade e do processo educacional.

Afirmamos que os mesmos princípios e valores humanos representam situações possíveis de afirmar ou negar uma atitude estritamente humana, o que dependerá das condições historicamente postas no momento de análise. A sociedade humana, na sua constituição, só pode ser interpretada na sua condição de totalidade, de universalidade. Assim, o que fica em termos de observação das práticas de pesquisa científica, sejam elas da educação ou de outra área científica, é que os interesses sociais gestados na época influenciam e, em muitos casos, determinam os rumos tomados e os resultados a serem elaborados pela ciência.

Nessa perspectiva de análise dos interesses que regem uma classe social, uma classe de trabalhadores e pesquisadores da educação ou mesmo um projeto de sociedade, a prática da ética em pesquisa chama para si uma discussão sobre o princípio da liberdade. Os princípios são orientados por valores reconhecidos por uma comunidade no seu tempo. Se, na orientação capitalista de solidariedade, o valor do utilitarismo impera sobre a liberdade utilitária, conseqüentemente o da ética mercantil conduzir-se-á pelo critério do que é 'bom' ou 'útil' em uma sociedade capitalista.

A ética em pesquisa tem como fim a reflexão teórica da ação prática dos pesquisadores no cotidiano de suas pesquisas com participantes. Essa reflexão chama o pesquisador a questionar suas ações e os métodos adotados que envolvam – no caso da educação, na maioria das pesquisas – crianças e jovens em situações de normalidade e de vulnerabilidade social.

Nessa segunda década do século XXI, entendemos ser pertinente a retomada dessa discussão, uma vez que, com o

avanco dos programas de pós-graduação, mestrado e doutorado em educação das diversas universidades públicas e privadas do país, a importância de se construir um consenso sobre as pesquisas realizadas com crianças, adolescentes e jovens da educação básica torna necessária a criação de um código que normatize as ações do pesquisador.

Referências

- Associação Médica Mundial AMM. (2000). *Declaração de Helsinki*. 52º. Assembleia realizada em Edimburgo, Escócia. Recuperado em: 2 de setembro de 2012 de http://www.wma.net/policy/17-c_s.html
- Barbosa, D. R., & Souza, M. P. R. (2008). Ética na pesquisa qualitativa: reflexões sobre privacidade, anonimato, e confidencialidade. In: Guerriero, I. C. Z., Shimidt, M. L., S & Zicker, F. (Orgs). *Ética nas pesquisas em Ciências Humanas e Sociais na Saúde*. São Paulo: Hucitec.
- Bardin, I. (1994). *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições Setenta.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). *Resolução nº 196, de 10 de outubro de 1996*.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). *Resolução nº 466, de 2012*.
- Diniz & Guillem, (2002). *O que é Bioética*. São Paulo: Brasiliense.
- Diniz, D. (2002). Ética na pesquisa em ciências humanas: novos desafios. *Ciência & Saúde Coletiva*. v.13, n.2, p. 417-426.
- La Taille, Y. (2008). Ética em pesquisa com seres humanos: dignidade e liberdade. In: Guerriero, I. C. Z., Shimidt, M. L., S & Zicker, F. (Orgs). *Ética nas pesquisas em Ciências Humanas e Sociais na Saúde*. São Paulo: Hucitec.
- Santos, R.N.M. & Kobashi, N.Y. (2009). Bibliometria, Cienciometria, Informetira: conceitos e aplicações. *Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação*, Brasília/DF, v.2, n.1, p.155-172, jan./dez.
- Silva, M. R; Hayashi, C.R.M. & Hayashi, M.C.P.I. (2011). Análise bibliométrica e cientométrica: desafios para especialistas que atuam no campo. *InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação*. Ribeirão Preto/SP, v. 2, n. 1, p. 110-129, jan./jun.